



## ATO CONVOCATORIO

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 7/2025-005 - PMAF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025**

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio Prefeitura Municipal, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Forma: PRESENCIAL, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM , AMPLA DISPENSA, na data e horário abaixo indicados, visando:

### PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Contados a partir do dia 05/08/2025, ÀS 8:00H.

### INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPÓSTAS:

08/08/2025

**LOCAL: AV. ALACID NUNES, Nº 79, BAIRRO: CENTRO.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital e no aviso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. No procedimento de dispensa de licitação realizado de forma presencial, os atos administrativos seguirão o horário local do órgão responsável

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente na Prefeitura de Abel Figueiredo ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.



## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo – 159/2025 - PMAF, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 250/2025 sediada na: AV. Alacid Nunes, nº 79, Bairro Centro, CEP 68.527-000, realizará licitação, na modalidade: DISPENSA, na forma: PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada no Artigo 75, inciso II, e Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital .

O Edital estará disponível gratuitamente na página: [www.abelfigueiredo.pa.gov.br/](http://www.abelfigueiredo.pa.gov.br/), ou poderá ser solicitado pelo E-mail: [abelfigueiredocpl@gmail.com](mailto:abelfigueiredocpl@gmail.com)

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a ***escolha da proposta mais vantajosa*** para a contratação por dispensa de licitação de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PÉÇAS DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2.2.** O critério de análise adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SAFIM- SECULT- FME- FMAS- FMS

Dotação Orçamentaria: 2018- 2070-2044-2053-2056.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00- 33.90.39.00

Subelemento: 3.3.90.30.39.00 mat. para manutenção de Veiculos -33.90.39.00- manut. e conserv. de veiculos.

### DO VALOR ESTIMADO:

**5.1.** O valor global estimado para contratação será de R\$ 44.609,80 (**quarenta e quatro Mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos.**)

#### 4.1. Não poderão disputar esta licitação:

**4.1.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.2.** O impedimento de que trata o item 4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado.

**4.3.** o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **5. DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS:**

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, no item.

**5.1.** Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura de Abel Figueiredo, situado à: AV. Alacid Nunes, nº 79, Bairro: Centro. CEP: 68.527-000, ou pelo seguinte e-mail: [abelfigueiredocpl@gmail.com](mailto:abelfigueiredocpl@gmail.com)

**5.2.** As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos no Item 9.3 e seguintes, deste edital.

**5.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

#### **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início a abertura e análise das propostas de preços recebidas com a divulgação, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas

**6.2.** A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta de melhor valor, considerando os critérios estabelecidos no edital.

**6.3.** As propostas enviadas pelos licitantes serão analisadas conforme os requisitos técnicos e financeiros, garantindo a escolha da oferta mais vantajosa para a Administração.

#### **7. DA ANALISE DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** As propostas encaminhadas por e-mail serão abertas e analisadas conforme os critérios estabelecidos no edital.

O Agente de Contratação efetuará o a análise das propostas pelo critério de “MENOR PREÇO TOTAL”, podendo negociar diretamente com o licitante que apresentou a melhor proposta para obtenção de condições mais vantajosas, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

Encerrada a análise das propostas apresentadas, o Agente de Contratação verificará a regularidade da situação do autor da melhor proposta, conforme a Lei nº 14.133/2021, além do cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital

Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta seguinte na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos.



Considera-se inaceitável qualquer proposta que não atenda às exigências fixadas neste edital. A proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que não resultem inexequíveis ou com sobrepreço. Constatado o atendimento das exigências do edital, inclusive as de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo Agente de Contratação. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser enviada por E-mail, acompanhada da documentação exigida. Nos casos aplicáveis, será necessário informar a marca do item objeto da proposta. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes na execução do objeto. Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes na execução do objeto. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento variável de tributos, a cotação deverá considerar a média dos recolhimentos efetivos dos últimos doze meses. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando aplicável.

A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, conforme estabelecido no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos termos pactuados, fornecendo os serviços conforme objeto, quando exigido Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de contratações públicas federais ao participarem da dispensa de licitação.

O descumprimento das regras estabelecidas poderá ensejar responsabilização pelos Tribunais de Contas competentes, após o devido processo legal, podendo resultar na obrigação de adoção de medidas corretivas ou no ressarcimento de prejuízos ao erário em caso de sobrepreço ou superfaturamento na execução do contrato.

### **DA HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados através do e-mail: [abelfigueiredocpl@gmail.com](mailto:abelfigueiredocpl@gmail.com), nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Licitações sito à: Av. Alacid Nunes, nº 79, Bairro: Centro. CEP: 68.527.000.

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação em papel timbrado da Licitante.



**Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:**

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- b) **Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para a Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

- c) **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**
- d) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

I – **Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;**

- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

**Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

8.4.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa

8.4.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao



objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.5. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:

**g)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

– Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

– Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

– Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

– Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG (LIQUIDEZ GERAL) =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

**SG (SOLVÊNCIA GERAL) =** 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

**LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos. Justificativa técnica para dispensa da apresentação do balanço patrimonial

Conforme disposto no art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá dispensar a apresentação de documentos de habilitação na contratação direta, desde que demonstrado que essa exigência é incompatível com o objeto da contratação, não compromete a seleção da proposta mais vantajosa e não acarreta risco à execução contratual.

No presente caso, a dispensa de licitação adotada se refere à contratação direta para fornecimento dos serviços do objeto acima citado, cujo valor é compatível com o limite legal estabelecido e não envolve adiantamento de pagamentos, nem prestação de serviços continuados de caráter



essencial.

Além disso, o objeto da contratação é de baixa complexidade operacional e não demanda comprovação de robustez econômico-financeira no momento da habilitação;

A exigência do balanço patrimonial, nestas condições, representaria formalismo excessivo e potencial restrição à competitividade, sem benefício à segurança da contratação.

Portanto, com base na avaliação da equipe técnica e nos fundamentos legais supracitados, considera-se juridicamente viável e administrativa e economicamente justificada a não exigência do balanço patrimonial como requisito de habilitação, em respeito aos princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

- h)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão

Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação

A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

Para Comprovação da Qualificação Técnica a Licitante Deverá Apresentar:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta dispensa, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

**Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

Da Habilitação das Micro empresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP:

As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Considerando a relevância de assegurar a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos para o fornecimento do objeto contratado, solicitamos a devida apresentação de documentação pertinente à habilitação dos licitantes até o momento anterior da análise das propostas, conforme estipulado nas cláusulas do edital em apreço.

A solicitação de documentação, em conformidade com o disposto no edital, visa garantir a conformidade dos licitantes com as exigências legais e técnicas necessárias para o regular exercício das atividades objeto do contrato a ser firmado. Entre as documentações requeridas estão aquelas relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado nas cláusulas 8.3 a 8.6 do mencionado edital.

Ressaltamos que, embora o procedimento de dispensa presencial tenha por objetivo simplificar a seleção de fornecedores, é imprescindível que a contratação seja respaldada pela segurança jurídica e pela capacidade técnica e financeira dos licitantes. A exigência de documentação adequada proporciona transparência ao processo de seleção, garantindo a escolha de fornecedores idôneos e aptos a atender às necessidades da nossa instituição.

Portanto, a solicitação dos documentos supracitados está em conformidade com as disposições legais vigentes e tem por finalidade assegurar a lisura e a eficiência do processo de contratação.

### **DA RATIFICAÇÃO**

Encerradas as fases de análise da melhor proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de Dispensa será encaminhado à autoridade superior para Ratificar o objeto, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

Após ratificar, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

**O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente**

O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma



única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Dispensa

Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21

O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços

11.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

Taxas, impostos e contribuições;

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto desta Dispensa;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Dispensa;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Indicar o Fiscal e ou Gestor do Contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados

13.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

13.3. Os fiscais de contrato designados para cada Secretaria ou Fundo estão devidamente relacionados no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento. Compete a esses fiscais a supervisão e o acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos termos deste contrato. Eventuais substituições ou alterações na designação dos fiscais deverão ser formalmente comunicadas e registradas nos autos do processo administrativo correspondente.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo poderá revogar esta Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

anulação da Dispensa induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase desta Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Abel Figueiredo-PA.

Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a análise das propostas observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas de maneira a garantir a segurança jurídica, o interesse da administração e o cumprimento da finalidade pública da contratação, respeitando o princípio da legalidade e da moralidade administrativa. A ausência de disputa não impedirá que a administração tome as medidas necessárias para assegurar a transparência, a justificação da contratação e a adequação aos valores de mercado.

A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

O foro da Cidade de Rondon do Pará-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: portal da transparência pública municipal no link <https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/>, assim como aviso no Mural Físico da Prefeitura de Abel Figueiredo-PA.**

**O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Abel Figueiredo, situada à Av. Alacid Nunes , bairro Felicidade, CEP: 68.527-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico .**

#### **ANEXOS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Modelo de proposta de preços detalhada.

ANEXO XI – Modelo de Atestado de capacidade Técnica.

Abel Figueiredo – PA, 05 de Agosto de 2025.

---

**Andre Alves dos Santos**  
Sec.Municipal de Adm e Finanças

---

**Leticia Matos Aguiar**  
Presidente da Equipe de Planejamento

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO - LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 159/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA.

**ANEXO I - PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AMORTECEDOR BROS-150	UNIDADE	6	R\$ 403,00	2418,00
2.	BATERIA BROS 150	UNIDADE	9	R\$ 183,30	1676,70
3.	CÂMARA DE AR BROS 150	UNIDADE	30	R\$ 36,533	1095,99
4.	CABO DE EMBREAGEM BROS 150	UNIDADE	15	R\$ 16,65	249,75
5.	CACHIMBO DE VELA BROS 150	UNIDADE	15	R\$ 13,33	199,95
6.	CAPA DE BANCO BROS 150	UNIDADE	9	R\$ 30,327	272,94
7.	CARBURADOR DA BROS 150	UNIDADE	9	R\$ 169,927	1529,34
8.	CHAVE DE IGNIÇÃO BROS 150	UNIDADE	6	R\$ 56,633	339,80
9.	CORRENTE DE COMANDO BROS 150	UNIDADE	15	R\$ 24,867	373,01
10.	FILTRO DE AR BROS 150	UNIDADE	15	R\$ 13,297	199,46
11.	GUIA DA BALANÇA BROS 150	UNIDADE	15	R\$ 23,66	354,90
12.	JOGO DE JUNTA COMPLETO BROS 150	JOGO	9	R\$ 31,997	287,97
13.	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO BROS 150	JOGO	9	R\$ 34,667	312,00
14.	JOGO DE RAIOS TRASEIRO BROS 150	JOGO	9	R\$ 38,217	343,95
15.	KIT DE RELAÇÃO BROS 150	KIT	9	R\$ 101,623	914,61
16.	KIT DO MOTOR BROS 150	KIT	9	R\$ 276,63	2489,67



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

17.	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA BROS 150	UNIDADE	15	R\$ 7,32	109,80
18.	LAMPADA DO FAROL BROS 150	UNIDADE	12	R\$ 25,867	310,40
19.	MANETE DE EMBREAGEM BROS 150	UNIDADE	18	R\$11,633	209,39
20.	MANETE DE FREIO BROS 150	UNIDADE	16	R\$11,633	186,13
21.	PAR DE LUVAS BROS 150	PAR	15	R\$11,633	174,50
22.	PAR DE RETROVISOR BROS 150	PAR	12	R\$30,267	363,20
23.	PAR MANOPLA BROS 150	PAR	18	R\$10,60	190,80
24.	PATINS DE FREIO BROS 150	UNIDADE	17	R\$21,633	367,76
25.	PISCA BROS 150	UNIDADE	14	R\$21,633	302,86
26.	RETENTOR DE BENGALA BROS 150	UNIDADE	15	R\$11,633	174,50
27.	RETENTOR DE VALVULA BROS 150	UNIDADE	15	R\$6,60	99,00
28.	ROLAMENTO DIANTEIRO BROS 150	UNIDADE	15	R\$11,633	174,50
29.	ROLAMENTO TRASEIRO BROS 150	UNIDADE	15	R\$11,633	174,50
30.	VELA BROS 150	UNIDADE	15	R\$15,833	237,50
31.	ÓLEO DO MOTOR 10W30	UNIDADE	80	R\$33,50	2680,00
32.	OLEO DO MOTOR 20W50	UNIDADE	80	R\$33,20	2656,00
33.	AMORTECEDOR XLR 125	UNIDADE	2	R\$386,533	773,07
34.	BATERIA XLR 125	UNIDADE	3	R\$183,267	549,80
35.	CÂMARA DE AR XLR 125	UNIDADE	10	R\$36,533	365,33
36.	CABO DE EMBREAGEM XLR 125	UNIDADE	5	R\$16,50	82,50
37.	CACHIMBO DE VELA XLR 125	UNIDADE	5	R\$11,633	58,17
38.	CAPA DE BANCO XLR 125	UNIDADE	3	R\$33,167	99,50
39.	CARBURADOR DA XLR 125	UNIDADE	3	R\$166,50	499,50
40.	FILTRO DE AR XLR 125	UNIDADE	5	R\$41,333	85,50
41.	GUIA DA BALANÇA XLR 125	UNIDADE	5	R\$18,533	92,67
42.	JOGO DE JUNTA COMPLETO XLR 125	UNIDADE	3	R\$28,50	85,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

43.	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO XLR 125	JOGO	3	R\$33,167	99,50
44.	JOGO DE RAIOS TRASEIRO XLR 125	JOGO	3	R\$33,167	99,50
45.	KIT DE RELAÇÃO XLR 125	KIT	3	R\$93,20	279,60
46.	KIT DO MOTOR XLR 125	KIT	3	R\$259,90	779,70
47.	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA XLR 125	UNIDADE	6	R\$6,50	39,00
48.	LAMPADA DO FAROL XLR 125	UNIDADE	6	R\$26,533	159,20
49.	MANETE DE EMBREAGEM XLR 125	UNIDADE	6	R\$13,167	79,00
50.	MANETE DE FREIO XLR 125	UNIDADE	6	R\$13,167	79,00
51.	PAR DE LUVAS XLR 125	PAR	6	R\$13,167	79,00
52.	PAR DE RETROVISOR XLR 125	PAR	3	R\$30,167	90,50
53.	PAR MANOPLA XLR 125	PAR	6	R\$11,50	69,00
54.	PATINS DE FREIO XLR 125	UNIDADE	6	R\$26,60	159,60
55.	PISCA XLR 125	UNIDADE	5	R\$16,50	82,50
56.	RETENTOR DE BENGALA XLR 125	UNIDADE	5	R\$8,633	43,17
57.	RETENTOR DE VALVULA XLR 125	UNIDADE	5	R\$6,533	32,67
58.	ROLAMENTO DIANTEIRO XLR 125	UNIDADE	5	R\$7,833	39,17
59.	ROLAMENTO TRASEIRO XLR 125	UNIDADE	3	R\$7,833	23,50
60.	VELA XLR 125	UNIDADE	5	R\$26,50	132,50
61.	AMORTECEDOR POP 100/110	UNIDADE	1	R\$116,33	116,33
62.	BATERIA POP 100	UNIDADE	2	R\$163,20	326,40
63.	CÂMARA DE AR POP 100	UNIDADE	10	R\$28,333	283,33
64.	CABO DE EMBREAGEM POP 100	UNIDADE	2	R\$14,667	29,33
65.	CACHIMBO DE VELA POP 100	UNIDADE	2	R\$19,833	39,67
66.	CAPA DE BANCO POP 100	UNIDADE	1	R\$36,50	36,50
67.	CARBURADOR DA POP 100	UNIDADE	1	R\$153,167	153,17
68.	CHAVE DE IGNIÇÃO POP 100	UNIDADE	1	R\$19,733	19,73
69.	CORRENTE DE COMANDO POP 100	UNIDADE	2	R\$16,533	33,07



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

70.	FILTRO DE AR POP 100	UNIDADE	2	R\$13,167	26,33
71.	GUIA DA BALANÇA POP 100	UNIDADE	2	R\$21,50	43,00
72.	JOGO DE JUNTA COMPLETO POP 100	JOGO	2	R\$48,167	96,33
73.	KIT DE RELAÇÃO POP 100	KIT	2	R\$136,50	273,00
74.	KIT DO MOTOR POP 100	KIT	2	R\$246,50	493,00
75.	MANETE DE EMBREAGEM POP 100	UNIDADE	4	R\$11,50	46,00
76.	MANETE DE FREIO POP 100	UNIDADE	4	R\$11,50	46,00
77.	PAR DE LUVAS POP 100	PAR	1	R\$18,167	18,17
78.	PAR DE RETROVISOR POP 100	PAR	1	R\$28,533	28,53
79.	PAR MANOPLA POP 100	PAR	2	R\$16,50	33,00
80.	PATINS DE FREIO POP 100	UNIDADE	2	R\$28,20	56,40
81.	RETENTOR DE BENGALA POP 100	UNIDADE	2	R\$8,60	17,20
82.	RETENTOR DE VALVULA POP 100	UNIDADE	2	R\$6,50	13,00
83.	ROLAMENTO DIANTEIRO POP 100	UNIDADE	2	R\$7,867	15,73
84.	ROLAMENTO TRASEIRO POP 100	UNIDADE	2	R\$7,867	15,73
85.	VELA POP 100	UNIDADE	5	R\$26,50	132,50
86.	AMORTECEDOR BIZ 110	UNIDADE	1	R\$89,967	89,97
87.	BATERIA BIZ 110	UNIDADE	2	R\$173,20	346,40
88.	CÂMARA DE AR BIZ 110	UNIDADE	10	R\$28,60	286,00
89.	CACHIMBO DE VELA BIZ 110	UNIDADE	2	R\$13,167	26,33
90.	CAPA DE BANCO BIZ 110	UNIDADE	1	R\$31,533	31,53
91.	CHAVE DE IGNIÇÃO BIZ 110	UNIDADE	1	R\$31,532	31,53
92.	CORRENTE DE COMANDO BIZ 110	UNIDADE	2	R\$16,50	33,00
93.	FILTRO DE AR BIZ 110	UNIDADE	2	R\$11,50	23,00
94.	JOGO DE JUNTA COMPLETO BIZ 110	JOGO	2	R\$33,167	66,33
95.	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO BIZ 110	JOGO	2	R\$33,167	66,33
96.	JOGO DE RAIOS TRASEIRO BIZ 110	JOGO	2	R\$33,167	66,33



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

97.	KIT DE RELAÇÃO BIZ 110	KIT	4	R\$83,167	332,67
98.	KIT DO MOTOR BIZ 110	KIT	2	R\$259,867	519,73
99.	ESCOVA DE PARTIDA BIZ 110	KIT	2	R\$23,20	46,40
100.	MANETE DE FREIO BIZ 110	UNIDADE	4	R\$11,50	46,00
101.	PAR DE LUVAS BIZ 110	PAR	1	R\$11,50	11,50
102.	PAR DE RETROVISOR BIZ 110	PAR	1	R\$28,50	28,50
103.	PATINS DE FREIO BIZ 110	UNIDADE	4	R\$26,533	106,13
104.	RETENTOR DE BENGALA BIZ 110	UNIDADE	4	R\$13,30	53,20
105.	RETENTOR DE VALVULA BIZ 110	UNIDADE	4	R\$8,167	32,67
106.	ROLAMENTO DIANTEIRO BIZ 110	UNIDADE	4	R\$9,50	38,00
107.	ROLAMENTO TRASEIRO BIZ 110	UNIDADE	4	R\$9,50	38,00
108.	VELA BIZ 110	UNIDADE	4	R\$26,533	106,13

ANEXO II - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO BROS 150	SERVIÇO	30	R\$165,00	4950,00
2.	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA BROS 150	SERVIÇO	40	R\$115,00	4600,00
3.	SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO XLR 125	SERVIÇO	05	R\$166,50	832,50
4.	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA XLR 125	SERVIÇO	05	R\$99,667	R\$498,34
5.	SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO POP 100	SERVIÇO	04	R\$166,53	666,13
6.	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA POP 100	SERVIÇO	05	R\$93,20	466,00
7.	SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO BIZ 110	SERVIÇO	04	R\$166,50	666,00
8.	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA BIZ 10	SERVIÇO	05	R\$93,20	466,00



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

**1.1** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/2010

**1.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo assegurar a plena operacionalidade da motocicleta, utilizada para rondas, entregas, transporte de documentos, etc., torna-se imprescindível a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a aquisição das peças necessárias para o seu pleno funcionamento.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** considerar todas as etapas do ciclo de vida do objeto, a administração pública poderá garantir e manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição da Secretaria nos serviços pleiteados, requisitados, demandados e em situações emergenciais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os materiais objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação.

**4.2** As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.

**4.2.1 Consórcio:** Tendo em vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

**4.2.2 Indicação de marca e modelo:** para esta aquisição não haverá indicação de marca específica.

**4.2.3 Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2.4 Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.5 Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante a prestação dos serviços devida conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de execução**

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início de execução do objeto: **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinaturado contrato ou do recebimento da nota de empenho;

5.1.1.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver,

Av. Alacid Nunes, 79, Centro – Abel Figueiredo/PA – CEP nº 68.527-000



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.6 Preposto**

**9.6.1** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**9.6.2** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

**9.6.3** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **7.7 Fiscalização**

**9.7.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **7.8 Fiscal Técnica**

**9.8.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas, todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17).

**9.8.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17);

**9.8.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17);

**9.8.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17);

**9.8.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

Av. Alacid Nunes, 79, Centro – Abel Figueiredo/PA – CEP nº 68.527-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17).;

**9.8.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17).;

### **7.9 Fiscalização Administrativa**

**9.9.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17).

**9.9.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17).

**9.9.3** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**9.9.3.1** Não serão aceitos materiais aplicados com qualidade fora dos especificados neste Termo de Referência;

**9.9.3.2** Todo material a ser aplicado na execução do serviço deverá ter prévia aprovação da fiscalização. Quando algum material for reprovado, o mesmo deverá ser prontamente substituído por outro que satisfaça as exigências;

### **7.10 Gestor do Contrato**

**9.10.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17 e 18).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

**9.10.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17 e 18).

**9.10.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17 e 18).

**9.10.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17 e 18).

**9.10.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17 e 18).

**9.10.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 014/2023, art. 17 e 18).

**9.10.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12.LIQUIDAÇÃO**

**12.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

**12.4** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**12.4.1** o prazo de validade;

**12.4.2** a data da emissão;

**12.4.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.4.4** o período respectivo de execução do contrato;

**12.4.5** o valor a pagar; e

**12.4.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**12.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.8** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**13.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

### **14 FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

**15.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

pelo menor preço.

**15.2 Exigências de habilitação.**

**15.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**15.2.1.1 Habilitação Jurídica.**

**15.2.1.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.2.1.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**15.2.1.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Av. Alacid Nunes, 79, Centro – Abel Figueiredo/PA – CEP nº 68.527-000



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**15.2.1.1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**15.2.1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**

**15.2.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.2.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.2.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.2.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.2.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou Av. Alacid Nunes, 79, Centro – Abel Figueiredo/PA – CEP nº 68.527-000



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.2.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.2.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

**15.2.1.3.1** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**15.2.1.3.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**15.2.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**15.2.1.3.4** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**15.2.1.3.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**15.2.1.3.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**15.2.1.3.7** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

Digital - ECD ao Sped.

**15.2.1.3.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**15.2.1.3.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**15.2.1.3.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**16.3.1.4. Qualificação Técnica**

**16.3.1.4.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**16.3.1.4.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**16.3.1.4.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

**16.3.1.4.4.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**16.3.1.4.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

**16.3.1.4.6.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**16.3.1.4.7.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos;

**16.3.1.4.7.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**16.3.1.4.7.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**16.3.1.4.7.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**16.3.1.4.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**16.3.1.4.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**16.3.1.4.9.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**16.3.1.4.10.** Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei no 12.305, de 2010  
Av. Alacid Nunes, 79, Centro – Abel Figueiredo/PA – CEP nº 68.527-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

– Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**16.3.1.4.11.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**16.3.1.4.12.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**16.3.1.4.12.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**16.3.1.4.12.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**16.3.1.4.12.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**16.3.1.4.12.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**16.3.1.4.12.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**16.3.1.4.12.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.609,80** (Quarenta e quatro mil e seiscentos e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

17.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

17.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

17.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	2.018 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos.	15000000 15010000 17500000
	2.018 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo.	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos	15000000 15010000
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos.	15000000 17490000
	2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos	17490000 17491020





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.044 Manutenção da Sec. De Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos.	15001002
	2.044 Manutenção da Sec. De Saúde	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos	15001002
	2.053 Vigilância Sanitária/ Ambiental/Trabalhador	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos.	16000000 16210000
	2.053 Vigilância Sanitária/ Ambiental/Trabalhador	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos	16000000 16210000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.056 Manutenção da Sec. De Promoção e Assistência Social	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos.	15000000 17490000
	2.056 Manutenção da Sec. De Promoção e Assistência Social	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos	15000000

18.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Abel Figueiredo, 03 de Junho de 2025.

  
**LETÍCIA MATOS AGUIAR**  
Presidente da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 10322

  
**EWERTON DA SILVA RAMOS**  
Integrante Requisitante  
Matrícula nº 0010438



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade – Estado, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_-\_\_.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_-\_\_.

Cargo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_-\_\_.

Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, \_de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_-\_\_.

Cargo



INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

2 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



## ANEXO VI

### -MINUTA DO CONTRATO Nº [XXXXXX]

**CONTRANTE:** O ABEL FIGUEIREDO-PA, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº \_\_\_\_-\_\_ e RG nº \_\_\_\_ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

**CONTRATADA:** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

De acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para:, conforme estabelecido no Edital da Dispensa de Licitação nº 7.2025-04-PMAF, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 159/2025 - PMAF, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLAUSULUA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;



#### 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente



para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo



Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLAUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**I. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO, DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **12.1 Do Prazo, dos Métodos, Especificações e Condições para Prestação dos Serviços**

12.1.12. A Contratada deverá prestar os serviços acima mencionado conforme demanda solicitada através de ordem de serviços encaminhadas através das unidades administrativa conforme vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem através de notificação.

13.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem



ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** \_\_- \_\_\_\_\_.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_.

**PROJETOS / ATIVIDADES:** \_\_- \_\_\_\_\_.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** \_\_. \_\_. \_\_. \_\_. \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ **SUBELEMENTO:** \_\_. \_\_. \_\_. \_\_. \_\_\_\_\_.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**SAFIN**  
Secretaria de Administração  
e Finanças

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Rondon do Pará-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ABEL FIGUEIREDO – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

**[ÓRGÃO CONTRATANTE]**

**CNPJ: . . . / -**

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

***Nome do Representante Função na Empresa***

**CONTRATADA**

Testemunhas:



**ANEXO XI**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua

..... ,  
nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou e/ou  
está prestando o serviço à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº  
00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo  
de execução**].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 202\_.

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na  
Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*